

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-CCL/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO Nº 10112025/01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (16/01/2026 – 18:00 horas)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (30/01/2026 – 08:30 horas)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (30/01/2026 – 10:00 horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/01/2026 – 11H00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E FLUVIAL, SEM MOTORISTA SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (90 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amapá por meio da Central de Compras e Licitações sediado na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 63, Centro, Município de Amapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E FLUVIAL, SEM MOTORISTA SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) lotes formados, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BMMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ficha técnica, folder e Planilha de Composição de Custo junto com sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O licitante deverá juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ficha técnica, folder e Planilha de Composição de Custo junto com sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Encerrada a etapa de lances, será iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta. O sistema ordenará que o participante classificado em primeiro lugar, inclua no campo “adicionar novos documentos de ficha técnica” o arquivo da proposta final e redefina os valores dos itens, e acompanhada dos documentos de habilitação, O participante terá 2 (duas) horas para anexar arquivo da proposta final.

5.11.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.11.6. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br),
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

6.6 Caso constatado em face do licitante registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

6.7 Caso constatado em face do licitante registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, não impede a participação na licitação;

6.8 Caso constatado em face do licitante registro de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, ensejará a inabilitação da licitante;

6.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

6.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.9.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

6.9.3 Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.10 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.10.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.10.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.10.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.10.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Consulta a Infrações Trabalhistas (CIT);

6.10.7 Certidão negativa correcional da Controladoria-Geral da União;

6.10.8 Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Município de Amapá-AP, emitida pela PROGEM nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao Certame, para emissão desta Certidão é necessário protocolar o pedido formal no protocolo da Prefeitura Municipal de Amapá-AP ou através do [e-mail:progemamapa@gmail.com](mailto:progemamapa@gmail.com), até o quinto dia útil anterior á data da abertura da sessão. A empresa deverá anexar junto os documentos da empresa como contrato social e as alterações, declarações e os documentos pessoais do proprietário ou representante legal.

6.10.9 Certidão de inteiro e teor com menos de 30 dias;

6.10.10 Certidão de atos averbados com menos de 30 dias.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.67)

6.11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.11.2 Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que executa contratos em atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, que correspondam a, mínimo 10% do quantitativo de veículos previsto no edital;

6.11.2.1 Será aceito o somatório de atestado ou declarações.

6.11.3 Comprovar através de nota de empenho, nota fiscal e cópia do contrato relativo o atestado do item anterior.

6.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.12.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.12.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.12.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

6.12.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.13 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.13.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.13.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.13.3 Declaração que não possui servidor público.

6.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.14.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.16 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.17 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.18 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.20 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.5 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.7 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.7.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

7.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

8.6 Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.7 O prazo fixado no item 8.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais.

8.8 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

8.10 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.10.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.11 Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

8.12 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13 As informações pertinentes ao item anterior deverão ser solicitadas preferencialmente através do e-mail: administração@pma.ap.gov.br.

8.14 As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



8.15 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

8.16 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

8.17 A previsão da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame visa ampliar a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização dos procedimentos licitatórios, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.18 A locação de veículos constitui demanda comum e recorrente de diversas entidades públicas, especialmente na área da saúde, que frequentemente necessita de reforço de frota para transporte de pacientes, equipes, insumos e outros atendimentos vinculados a programas federais e estaduais. A previsão de adesão por terceiros possibilita o aproveitamento de uma licitação já realizada, respeitados os limites legais e regulamentares, evitando a repetição de processos licitatórios semelhantes, o que garante celeridade, padronização dos serviços e economia de recursos públicos.

8.19 Portanto, a previsão da adesão por órgãos ou entidades não participantes não compromete a competitividade, tampouco restringe o objeto, e assegura maior aproveitamento do certame pelos entes públicos, desde que observado o quantitativo máximo a ser aderido, as condições do edital e da ata e a manifestação de concordância da empresa vencedora.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ARP

9.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais (órgão gerenciador) promover as negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

9.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, caso em que a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais (órgão gerenciador), poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

9.5 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.10 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo decurso do seu prazo de vigência, se não restarem fornecedores registrados, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

10.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

11 DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O local, prazo de entrega dos veículos estão previstos no item 6 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

13.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.1.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

13.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.4 fraudar a licitação

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais exercerá o acompanhamento do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

14.2 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <http://cplamapa01@outlook.com>.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

16.13.4 ANEXO IV – Declaração conjunta

16.13.5 ANEXO V – Ficha técnica

16.13.6 Anexo VI – Ata de Registro de preços

10.13.7 Anexo VII – Declaração que não possui servidor público.

Amapá-AP, 16 de janeiro de 2026.

Max Andrey de Souza Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**
Processo administrativo nº 10112025/01**1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E FLUVIAL, SEM MOTORISTA SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as necessidades de suprir e renovar a estrutura da Prefeitura e seus Fundos Municipais, e prover aos funcionários condições mínimas de trabalho, este TR se faz necessário para realizar visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais. Pois, esta Administração não dispõe de frota suficiente para realização das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais e nem de Embarcação própria, para algumas ações nas comunidades ribeirinhas e rurais.

2.2. Para definição da **previsão** da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, caso se mantenha a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Diante do exposto, visando a importância da continuidade dessa contratação para a execução dos serviços demandados. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/21.

3.0 DA UNIDADE DE MEDIDA

3.1. A unidade de medida utilizada na contratação em pleito é de locação mensal e locação por diária, com franquia livre de km rodado, sendo as locações mensais em caráter permanente e, as locações por diária em caráter eventual, sob demanda.

4.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A contratação se dará na seguinte estimativa de quantitativo:

Item	Especificação	UND	QTD
01	ÔNIBUS: Ônibus Urbano de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.	Diária	50



02	VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL Para utilização permanente (mensal). Especificações mínimas: Cor Branca; Modelo Sedan ou Hatch para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Potência mínima de 128cv; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	12
03	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal). Especificações mínimas: Fabricação nacional, Cor branca; cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2020/2020; capota marítima, estribo lateral, combustível Óleo Diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 190 CV ou superior, Direção Elétrica, Câmbio automático ou manual, Portas com trava e vidros elétricos, Ar condicionado, alarme; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	12
04	VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal). Equipada com ar condicionado, com 3 portas laterais, movida a diesel, capacidade mínima para 16 lugares, na cor branca, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2018/2018. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	02
05	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).	UND	02



	Ano/Modelo de fabricação a partir de 2018/2018, categoria urbano, cor branca, capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.		
06	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização eventual. Especificação mínimas: Tipo "Frontier, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cor branca, cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2024/2024; capota marítima, estribo lateral, combustível óleo diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 190 CVou superior, direção elétrica; câmbio automático, completo (Portas com trava e vidros elétricos, ar condicionado, alarme); parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviços de guincho.	Diária	200
07	AUTOMÓVEL TIPO VAN: caracterizada, equipada com ar condicionado, direção Hidráulica, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares. Ano de fabricação a partir de 2018. Proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de revisão do veículo, sem limite de quilometragem. Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.	Diária	100
LOTE 2 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL			
ITEM	Especificação	UNID.	PERIODO
01	Barco de pequeno porte(Catraio): Em madeira de lei ou aço/Ferro, medindo no mínimo 11,00 m de comprimento por 2,30 de largura. Com motor a diesel de	Diária	100



	no mínimo 25 HP. Com tripulação. Com capacidade mínima de 12 passageiros. Todas as despesas (Piloto, Combustível e Manutenção da embarcação) por conta da empresa.		
02	Barco de pequeno porte(Catraio): Em madeira de lei ou aço/Ferro, medindo no mínimo 11,00 m de comprimento por 2,30 de largura. Com motor a diesel de no mínimo 18 HP. Com tripulação. Com capacidade mínima de 12 passageiros. Todas as despesas (Piloto, Combustível e Manutenção da embarcação) por conta da empresa.	Mensal	36 ou (03embarcações durante 12 meses)
03	Barco de médio porte: em madeira de lei ou Aço/Ferro, medindo no mínimo 17m de comprimentos com 4,40m de largura. Motor a Diesel de no mínimo 114 HP. Com capacidade mínima de 35 passageiros. Documentação em dia com a Legislação Marítima. Inclusa a Tripulação.	Diária	50

5. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimativo da contratação é de R\$ 1.228.051,97 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), anual obtido do Mapa Comparativo de Preços, conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
01	ÔNIBUS: Ônibus Urbano de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.	Diária	50	R\$ 3.720,00	R\$ 186.000,00



02	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL Para utilização permanente (mensal). Especificações mínimas: Cor Branca; Modelo Sedan ou Hatch para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Potência mínima de 128cv; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.</p>	UND	12	R\$ 6.730,00	R\$ 80.760,00
03	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).</p>	UND	12	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00





	<p>Especificações mínimas: Fabricação nacional, Cor branca; cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2020/2020; capota marítima, estribo lateral, combustível Óleo Diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 190 CV ou superior, Direção Elétrica, Câmbio automático ou manual, Portas com trava e vidros elétricos, Ar condicionado, alarme; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.</p>				
04	<p>VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).</p>	UND	02	R\$ 21.663,33	R\$ 43.326,66





	Equipada com ar condicionado, com 3 portas laterais, movida a diesel, capacidade mínima para 16 lugares, na cor branca, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2018/2018. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
05	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal). Ano/Modelo de fabricação a partir de 2018/2018, categoria urbano, cor branca, capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	02	R\$ 25.516,66	R\$ 51.033,32
06	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização eventual.	Diária	200	R\$ 1.163,33	R\$ 232.666,00





	<p>Especificação mínimas: Tipo "Frontier, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cor branca, cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2024/2024; capota marítima, estribo lateral, combustível óleo diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 190 CV ou superior, direção elétrica; câmbio automático, completo (Portas com trava e vidros elétricos, ar condicionado, alarme); parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviços de guincho.</p>				
07	AUTOMÓVEL TIPO VAN:	Diária	100	R\$ 1.893,33	R\$ 189.333,00





	caracterizada, equipada com ar condicionado, direção Hidráulica, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares. Ano de fabricação a partir de 2018. Proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de revisão do veículo, sem limite de quilometragem. Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
01	Barco de pequeno porte(Catraio): Em madeira de lei ou aço/Ferro, medindo no mínimo 11,00 m de comprimento por 2,30 de largura. Com motor a diesel de no mínimo 25 HP. Com tripulação. Com capacidade mínima de 12	Diária	100	R\$ 765,00	R\$ 76.500,00

	passageiros. Todas as despesas (Piloto, Combustível e Manutenção da embarcação) por conta da empresa.				
02	Barco de pequeno porte(Catraio): Em madeira de lei ou aço/Ferro, medindo no mínimo 11,00 m de comprimento por 2,30 de largura. Com motor a diesel de no mínimo 18 HP. Com tripulação. Com capacidade mínima de 12 passageiros. Todas as despesas (Piloto, Combustível e Manutenção da embarcação) por conta da empresa.	Mensal	36 ou (03 embarcações durante 12 meses)	R\$ 8.933,33	R\$ 26.799,99
03	Barco de médio porte: em madeira de lei ou Aço/Ferro, medindo no mínimo 17m de comprimentos com 4,40m de largura. Motor a Diesel de no mínimo 114 HP. Com capacidade mínima de 35 passageiros. Documentação em dia com a Legislação Marítima. Inclusa a Tripulação.	Diária	50	R\$ 2.896,66	R\$ 144.833,00

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.1. O local de entrega dos veículos será na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Geral, na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 63, bairro Centro-Município de Amapá/AP.

6.2. **O prazo de entrega dos veículos** será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, em perfeitas condições, no local indicado no item 6.1, em estrita observância das especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os Serviços serão executados no Município de Amapá/AP, excepcionalmente, no entorno.

6.3.1. Entende-se “Entorno” os Municípios de Macapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jarí, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amaparí, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jarí.

6.4. Os itinerários serão definidos pelo Secretaria, de acordo com as necessidades dos serviços.

7. ABASTECIMENTO

7.1. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE com seus respectivos reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima.

7.2. No ato da devolução dos veículos a CONTRATANTE deverá fazê-lo com os reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.

7.3. A CONTRADA deverá especificar, mediante documento formal, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Todos os veículos deverão receber a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações da fabricante.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios, **podendo subcontratar** empresas especializadas para realização de tais serviços.

9. DA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Todos os veículos deverão ser lavados e higienizados no mínimo de 02 (duas) vezes ao mês ou quando solicitado pela administração;

9.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de lavagem e higienização nos veículos e em seus acessórios no Município de Amapá/AP, **podendo subcontratar** empresas especializadas para realização de tais serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pela fiscalização do contrato, servidor ou parlamentar.

10.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o veículo disponibilizando no local, data e horário designados e inspecioná-lo quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, assim como quanto à quantidade de combustível disponível, podendo relatar em formulário próprio o estado geral do veículo.

11.2. Permitir a condução do veículo somente por servidores ou parlamentares habilitados.

11.3. **Não Sublocar os veículos objeto deste termo, exceto os veículos eventuais.**

11.4. Notificar e comunicar á CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução objeto.

11.5. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Geral somente se responsabilizará pelos seguintes serviços relatórios á locação:

11.5.1. Abastecimento de combustíveis;

11.6. Em caso de sinistro a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial, quando houver, para que esta providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso;

11.7. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

11.8. Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, após realização de inspeção pela empresa, obrigatoriamente acompanhada por fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais.

11.9. Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos de servidores Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, esta deverá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos, o qual será instruído com no mínimo:

11.9.1. Boletim de Ocorrência;

11.9.2. Relatório Fotográfico;

11.9.3. Laudo Pericial;

11.9.4. 03 (três) orçamentos de cotações de preços que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado;

11.9.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

11.9.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

11.10. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades relativas às locações.

12.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 6 deste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constante no mesmo e na proposta.

12.3. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, os veículos, com cópia autenticada dos documentos dos mesmos, licenciados com documentação atualizada e regularizada (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao respectivo DETRAN.

12.4. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, manter apólice de **seguro total** para todos os veículos que compõem a frota disponibilizada ao Município, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

12.4.1. A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) **Danos ao Veículo (Casco):** Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto e perda total.

b) **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):** Cobertura para danos materiais e danos corporais causados a terceiros.

c) **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).**

12.4.1.2. Todos os custos relacionados ao seguro, incluindo prêmios e o pagamento de **franquias** em caso de sinistro, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, antes do início da prestação dos serviços, cópia da apólice de seguro de cada veículo, bem como os comprovantes de sua quitação e vigência, renovando a comprovação sempre que solicitado.

12.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos Tributários Federais, Estaduais e/ou Municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.6. Toda **MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA** será de responsabilidade da CONTRATADA inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva a destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

12.7. Serão consideradas como **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira, e outros serviços previstos no manual do fabricante.

12.8. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, serviços de funilaria, pintura, substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da **CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE**, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

12.9. Responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho.

12.10. Realizar os serviços de manutenção nos veículos, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

12.11. Realizar os serviços de lavagem e higienização nos veículos no mínimo de 02 (duas) vezes ao mês ou quando solicitado pela administração.

12.12. Os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos estão incluídos na manutenção, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

12.13. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material, sendo menor que a 2 mm (dois milímetros), substituindo simultaneamente, todos os pneus do mesmo eixo.

12.14. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentem desgaste anormal, danos decorrentes de vias defeituosas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

12.15. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

12.16. Disponibilizar veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidades (incluídas as movimentações para manutenção e revisões), respeitando, todavia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituição nos Municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas para Município de Amapá/AP, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo fiscal do contrato.

12.17. Apresentar relação dos veículos, após o recebimento da solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, devendo constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, por meio de e-mail, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito por parte dos condutores, para o fim de possibilitar eventual interposição de recursos.

12.18. Efetuar, antes do vencimento, o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, quando for o caso.

12.19. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

12.20. No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a CONTRATADA deverá restituir os valores pagos à CONTRATANTE.

12.21. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a CONTRATADA a responsável pela quitação.

12.22. Possuir agência de atendimento no **Município de Amapá/AP ou Macapá/AP**, com funcionamento de segunda-feira a sábado, em horário comercial ou se vier a ser contratada, instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.



12.23. Providenciar a substituição dos veículos quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou quando solicitado justificadamente pela CONTRATANTE.

12.24. Quando a quilometragem atingir 30.000 km, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá trocar os pneus.

12.25. Atualizar os dados dos veículos junto ao Fiscal do Contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, nos casos de substituição.

12.26. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações e notificações.

12.27. A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pela Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal, não sendo considerado, para todos os efeitos, a liberação de veículo sem este instrumento.

12.28. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.29. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do Contrato.

12.30. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

13.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

14.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

14.1.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

14.1.1.1 Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;

14.1.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.1.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

14.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

14.1.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

Observação: O registro regular e atualizado no cadastro unificado de licitantes disponível no PNCP supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 14.1.1.3 a 14.1.1.6.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

Recebimento da documentação

14.3. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO deverá pôr a data de entrega à Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais.

14.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da **FISCALIZAÇÃO**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

14.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. A Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, tenha interesse na continuidade dos serviços;

15.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

15.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.3. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.1.1. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Considerando que o objeto do presente Termo é a locação de veículos, sem transferência de propriedade à Administração Pública, conclui-se que os riscos de inadimplemento contratual são relativamente baixos.

16.2. Ademais, trata-se de contrato com **pagamentos mensais e proporcionais à prestação efetiva dos serviços**, o que permite à Administração exercer controle contínuo e aplicar sanções, caso necessário, em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais.

16.3. Ressalta-se que a **exigência de garantia contratual**, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **é de caráter facultativo** e deve ser devidamente justificada pela Administração Pública, conforme dispõe o §1º do mesmo artigo.

16.4. Diante disso, **não se justifica a exigência de garantia contratual**, uma vez que **os mecanismos de controle e penalização previstos no contrato já são suficientes para mitigar eventuais riscos**, sendo a exigência de garantia um ônus desnecessário que poderia, inclusive, **comprometer a competitividade** do certame e aumentar os custos globais da contratação.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), acumulado em 12 (doze) meses.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

17.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

17.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do Contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/21.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

19.1.1. Será sancionada com advertência, exclusivamente, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos estabelecidos abaixo:

19.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

19.2.2. Der causa à inexecução total do contrato - de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

19.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado - de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

19.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações e conforme prazos específicos estabelecidos abaixo:

19.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando se justificar penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar - de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

19.3.2. Der causa à inexecução total do contrato quando se justificar penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar - de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

19.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, quando se mostrar necessária a aplicação de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar - 3 (três) a 5 (cinco) anos.

19.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - de 3 (três) a 4 (quatro) anos.

19.3.5. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - de 3 (três) a 4 (quatro) anos.

19.3.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 - de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

19.4. A aplicação das sanções previstas deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

19.4.1. Danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

19.4.2. Circunstâncias agravantes e atenuantes; e

19.4.3. Funções social e econômica da CONTRATADA.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

19.6. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

19.6.1. Até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

19.6.2. Até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

19.7. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

19.7.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato no limite do 1º ao 10º dia, contados da data estipulada para início da execução contratual;

19.7.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato entre o limite de 1 (um) ou até 5 (cinco) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.7.3. Os serviços forem executados de forma insatisfatória;

19.7.3.1. Serão considerados serviços executados de forma insatisfatória aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do edital da licitação.

19.7.4. Houver descumprimento de quaisquer obrigações dispostas no contrato; e

19.7.5. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações, conforme a tabela 1, ambas deste item.

19.8. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

19.8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

19.8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por mais de 5 (cinco) dias seguidos ou por mais de 10 (dez) dias intercalados.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.10.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

19.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

20. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

20.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

20.2. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

20.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

21. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Amapá-AP, em 25 de novembro de 2025.

Arcanjo Gabriel Pontes Pinheiro

Equipe de planejamento

João Carlos de Oliveira

Equipe de planejamento

Rafael Figueiredo Vaz

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e orçamento geral
Decreto nº 009/2023/PMA

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ - AP, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Município de Amapá - AP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e fluvial, sem motorista sob demanda, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as demandas da prefeitura municipal de amapá e seus fundos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previ-denciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o item de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Demais obrigações que constará no contrato.

9.4 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

- 9.6 Fornecer os materiais de limpeza de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.
- 9.7 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.
- 9.9 Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.
- 9.10 Indicar formalmente um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades relativas às locações.
- 9.11 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 6 deste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constante no mesmo e na proposta.
- 9.12 Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Amapá e seus Fundos Municipais, os veículos, com cópia autenticada dos documentos dos mesmos, licenciados com documentação atualizada e regularizada (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao respectivo DETRAN.
- 9.13 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro
- 9.14 Obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- e) A multa prevista acima será a seguinte:

10.1.1 A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2 O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

10.1.2.1 A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3 A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

10.1.3.1 A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 O presente processo será regido pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de indicação orçamentária pré-definida.

12.2. As possíveis Contratações serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PMA ou do respectivo Fundo Contratante para o ano de 2026.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AMAPÁ-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amapá-AP, XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE AMAPÁ/AP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____
CPF _____
2. NOME _____
CPF _____





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo o Município de Amapá-AP, que a empresa (nome e cnpj):

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ANEXO V

FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-CCL/PMA

**PROCESSO Nº. XXXXXXX-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/20XX-CCL/PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 05.989.116/0001-19, com sede na Rua Cônego Domingos Maltez nº 63, Bairro centro, Amapá-AP, por Intermédio da **SECRETARIA XXXXXXXXX**, através de seu(ua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXX-UF doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXX-UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), inscrito(a) no **CPF nº 000.000.000-00** e no **RG nº 00000/UF**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXX-UF, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX-CCL/PMA** para os itens/Lotes abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, com aplicação conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e fluvial, sem motorista sob demanda, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as demandas da prefeitura municipal de amapá e seus fundos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇO

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. O preço unitário que vigora nesta Ata de Registro de Preços será R\$ XXXXXXXXXXX, extrato abaixo:
- 2.2. Neste preço estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos operacionais.
- 2.3. O preço registrado é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016;

3.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista no item 3.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela SEMPLAD/PMA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar revisão de preços, a mesma deverá justificar o pedido, através de planilhas detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisições de produtos.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

3.6. Fica facultado ao Secretaria realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1. **O local de entrega** dos veículos será na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Geral, na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 63, bairro Centro-Município de Amapá/AP.

5.2. **O prazo de entrega dos veículos** será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, em perfeitas condições, no local indicado no item 6.1, em estrita observância das especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os Serviços serão executados no Município de Amapá/AP, excepcionalmente, no entorno.

5.3.1. Entende-se "Entorno" os Municípios de Macapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itauba, Laranjal do Jarí, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amaparí, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jarí.

5.4. Os itinerários serão definidos pelo Secretaria, de acordo com as necessidades dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE somente estará obrigada a pagar em favor da DETENTORA desta Ata, o valor que corresponder à respectiva entrega do objeto, tomando-se por base, a importância respectivamente identificada no item 2 desta Ata e de acordo com a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretaria.

6.2 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

6.3 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Amapá-AP. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

6.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.5 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução Executiva n.º 107/2023 – TCE/AP, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

6.6 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

6.7 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

6.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sempre juízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa;
- h) Impedimento de licitar e contratar;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, **apólice de seguro total** para a frota de veículos locados, cobrindo danos próprios e a terceiros, nos termos e condições detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1 A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.1.2 O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

7.1.2.1 A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.1.3 A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

7.1.3.1 A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direito:

8.1. Pela CONTRATANTE, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. A DETENTORA não assinar o CONTRATO ou documento equivalente decorrente desta Ata, no prazo estabelecido.

8.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, decorrentes desta Ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

8.1.7. A comunicação de cancelamento da ata de Registro de Preços deverá ser entregue a DETENTORA pessoalmente ou via portal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.7.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata de Registro de preços a partir da última publicação. **8.2.** Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões dos pedidos.

8.2.2. A comunicação de cancelamento descrita no item 8.2.1, deverá ser entregue pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9. VÍNCULOS DA ARP

9.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

10. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

10.1. Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Amapá-AP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019, de tudo o que consta no processo administrativo nº 10112025/01, independente de transcrição.

12.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo regulamento Interno de Licitações e Contratos, **Decreto Municipal nº 015/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, no que couber, pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como pela legislação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

12.2. Justificativa: Esta nova redação é mais precisa e tecnicamente adequada. Ela estabelece a Lei nº 14.133/2021 como norma geral e adota o Decreto nº 11.462/2023 como o regulamento específico para o Sistema de Registro de Preços, o que é fundamental, visto que o objeto da licitação é um "Registro de Preços". Isso elimina a insegurança jurídica causada pela citação de normas revogadas e fortalece a base legal do certame.

Amapá-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE AMAPÁ/AP

(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

(Contratada)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
(MODELO)**

Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/20XX-CCL/PMA**, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMA, para os fins requeridos no **Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015**, que não possui servidor Público em seu quadro funcional e não poderão ser destinados Recursos para atender as Despesas com:

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro Societário, Servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresas Públicas, ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços prestados, inclusive, Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados ou Tomada de Decisão.

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)